

A íntegra do relatório estará disponível para consulta no cartório eleitoral.

RECURSOS poderão ser interpostos perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco contra o indeferimento de operação, pelo alistando/eleitor ou Ministério Público Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, ou contra o deferimento de operação, por qualquer partido político ou Ministério Público Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da disponibilização da listagem de operações, conforme arts. 57 e 58 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 64ª Zona, município de Águas Belas-PE, aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026). Eu, Adriana Giselle de Lima, digitei e conferi o presente, que segue subscrito pelo Exmo. Juiz Eleitoral.

JOÃO ALEXANDRINO DE MACÊDO NETO

Juiz da 64ª Zona Eleitoral

75ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N° 005/2026 - EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

PUBLICAÇÃO EM : 17/03/2026

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL N° 005/2026

De ordem do Exmo(a). Juiz(a) da 75ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2026 (Id. [3228209](#)) detalhada abaixo, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0003329-57.2026.6.17.8075, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos aos expedientes do Cadastro Eletoral (PETE), Administrativos (Editais, Ofícios, Notificações judiciais), de Partido Político (Fichas de Apoiamento de Partido em Formação) do período de 2017 a 2021, da 75ª Zona Eleitoral - Salgueiro/PE.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Salgueiro, 16 de março de 2026.

LUCAS DA CUNHA SILVA

Chefe de Cartório Eleitoral

(Portaria delegatória 004/2022)

ANEXO I - Listagem nº 001/2026

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE		
UNIDADE: 75ª ZONA ELEITORAL - SALGUEIRO		
Documento(s)	Ano do Expediente	Tempo de Guarda (em anos)
PETE - Protocolo de Entrega de Título Eleitoral	2020	5 anos
Editais	2020	5 anos

Notificações judiciais	2021	4 anos
Ofício Recebidos	2021	4 anos
Requerimento para conferência de assinaturas de registro de novo Partido Político e fichas de apoio. <i>Partidos Indeferidos</i> pelo TSE: LIBERDADE, NACIONAL CORINTHIANO, IGUALDADE e EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA	2017 a 2019	Até o julgamento pelo TSE
MENSURAÇÃO TOTAL 2 CAIXAS-ARQUIVO = 0,28 METROS LINEARES		
Salgueiro, 20 de fevereiro de 2025 Responsável pela seleção: LUCAS DA CUNHA SILVA - Chefe de Cartório Eleitoral		

90ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600335-71.2024.6.17.0090

PUBLICAÇÃO

EM

: 17/03/2026

PROCESSO

: 0600335-71.2024.6.17.0090 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(VICÊNCIA - PE)

RELATOR

: 090ª ZONA ELEITORAL DE MACAPARANA PE

FISCAL DA LEI

: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REQUERENTE

: ELEICAO 2024 MARIA JOSE DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO

: MATHEUS JULIO LYRA REGO (49670/PE)

REQUERENTE

: MARIA JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: MATHEUS JULIO LYRA REGO (49670/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

090ª ZONA ELEITORAL DE MACAPARANA PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600335-71.2024.6.17.0090 / 090ª ZONA ELEITORAL DE MACAPARANA PE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA JOSE DO NASCIMENTO VEREADOR, MARIA JOSE DO NASCIMENTO

Representante do(a) REQUERENTE: MATHEUS JULIO LYRA REGO - PE49670

Representante do(a) REQUERENTE: MATHEUS JULIO LYRA REGO - PE49670

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se de prestação de contas de campanha de Maria José do Nascimento, candidata ao cargo de vereadora no município de Vicência/PE, referente às Eleições Municipais de 2024, cuja sentença de ID 125097723 julgou desaprovadas as contas e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 6.600,22 (seis mil, seiscentos reais e vinte e dois centavos), em razão da extrapolação do limite legal de gastos com locação de veículos, nos termos do art. 42, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Considerando o trânsito em julgado em 09/02/2026 (id 125395909), DETERMINO que intime-se a devedora, MARIA JOSE DO NASCIMENTO, por seu advogado constituído, para que, no prazo de